



Associação para o Desenvolvimento das Actividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espectáculos

Exmo(a). Sr(a).
Presidente da Câmara Municipal de
Loures

V/Fax 219848896

Data 29/11/2007

Assunto: Reclamação do v/funcionário exigir documento sem legitimidade para tal.

Hoje um funcionário vosso exigiu, que o termo de responsabilidade de circo, fosse acompanhado pela declaração da Ordem de Engenheiros, que é emitida com base legal no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, que estabeleceu o regime jurídico da urbanização e edificação.

Ora acontece que a responsabilidade por um espectáculo em estruturas amovíveis, nada tem haver com urbanização e edificação, também não se encontrou esta exigência nos regulamentos da CML. Caso esta exigência venha a ser feita estaremos contra ela uma vez que prejudica os nossos associados. Tal é fundamentado de acordo com o Código do Procedimento Administrativo (DL442/91), que nos permite o direito a pedir alteração de regulamentos injustos ou inapropriados do qual transcrevemos parte:

Artigo 115.º Petições

1-Os interessados podem apresentar aos órgãos competentes petições em que solicitem a elaboração, modificação ou revogação de regulamentos, as quais devem ser fundamentadas, sem o que a Administração não tomará conhecimento delas.

2- O órgão com competência regulamentar informará os interessados do destino dado às petições formuladas ao abrigo do n.º 1, bem como dos fundamentos da posição que tomar em relação a elas.

Atendendo que vai demorar algum tempo a ser tratada esta reclamação, após pedido o parecer ao advogado da ADAPCDE este aconselhou a fazer o pedido da declaração.

Pelo exposto a ADAPCDE exige explicações de tal exigência.

Apresento a V. Ex^a. os melhores cumprimentos pessoais,

O presidente

Engº Mário Loureiro